

Paragominas, 10 de Novembro de 2014.

Ofício Nº. 352/2014 PMP/SEMS/HMP

Ao Exmº Sr.

Sr. Paulo Pombo Tocantins

M.D. PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO TERMO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

Havendo Possibilidade
Jurídica,
DEFIRO

Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, solicitar a V.Exª. autorização para o 3º Termo Aditivo referente prorrogação de prazo para fins de pagamentos de notas fiscais do contrato Nº.297/2013 da Tomada de Preço Nº 2/2013-00001 firmado com a empresa **F Gals Empreendimentos Ltda**, que tem como objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalar, lavanderia, diagnostico por imagem, esterilização, laboratório, equipamentos de aferição (aparelhos de P.A), sonar (portátil e de mesa), balança antropométrica, monitores multiparâmetros, etc.) e outros, até 31 de Dezembro de 2013.

Dados do contrato:

CONTRATO Nº.297/2013

Termos aditivos:

1º Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo

2º Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo

3º Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo

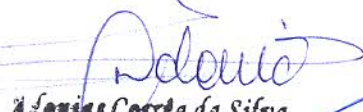
Vigência: 11/03/2013 à 31/12/2013

Vigência: 02/01/2014 à 16/09/2014

Vigência: 16/09/2014 à 15/11/2014 ✓

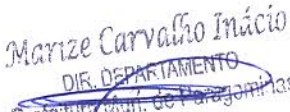
Vigência: 15/11/2014 à 31/12/2014

Sendo o que tínhamos para o momento, no ensejo apresentamos nossos votos de elevada estima.


Adonias Correa da Silva
Diretor
Hospital Mun. de Paragominas


Francisco Antônio da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas

Atenciosamente,


Marize Carvalho Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas
14.11.14

PARECER

REF. LICITAÇÃO - Prorrogação de prazo de contrato.

OBJETO: Contratação de empresa.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de prorrogação de contrato administrativo oriundo de Tomada de Preços, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, lavanderia, diagnósticos por imagem, esterilização, laboratório, equipamentos de aferição e outros.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita a prorrogação do prazo do contrato, em virtude da necessidade de cumprimento de algumas medidas administrativas. Não serão empenhados novos valores.

A lei de licitação "lei 8666/93, via de seu art. 57, possibilita a administração pública a prorrogar os contratos administrativos nos casos específicos: vejamos o dispositivo legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Nota-se que o legislador vinculou o valor do contrato a ser prorrogado – excepcionalmente poderá haver modificação apenas para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do contrato do Requerente, aliada aos permissivos jurídicos manifestamos pelo deferimento do pedido.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas-PA. 14 de Novembro de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica.



3º TERMO ADITIVO Nº. 535/2014.

Terceiro Termo Aditivo Nº 535/2014 ao Contrato nº. 297/2013 da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2013-00001, de 11 de Janeiro de 2013, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FGALS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalar, lavanderia, diagnóstico por imagem, esterilização, laboratório, equipamentos de aferição (aparelhos de PA, Sonar (portátil e de mesa), balança antropométrica, monitores multiparâmetros etc.) e outros, até 31 de dezembro de 2013. **Referente à prorrogação de prazo.**

Pelo Presente Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus s/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2ª via PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia nº 1 bairro Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade e do outro a empresa, **FGALS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.686.034/0001-96 e Inscrição Municipal nº 022411 e Inscrição Estadual nº 15125911-9, situada na Travessa SN-23, nº 651, loja 104 – Conjunto Cidade Nova VI, Coqueiro, Ananindeua-Pa Cep: 67.140-540, representada pelo Sr. **DANIEL NERI BLANCO DAS NEVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 813.703.772-15 e RG nº 5.889.665 SSP-Pa, residente e domiciliado à Travessa WE-37, nº 352, Conjunto Cidade Nova IV, Coqueiro, Ananindeua-Pa, Cep: 67.133-200, denominado para este ato Contratada, resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **11 de Março de 2013**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 Este Aditivo tem fundamento no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Em razão da necessidade de efetuarmos pagamento de Notas Fiscais, referente ao Contrato nº 297/2013, que terminaria em **15 de Novembro de 2014**, através do 2º Termo Aditivo Nº 366/2014, fica prorrogado para **31 de Dezembro de 2014**, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pelo executivo.

CLÁUSULA III - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

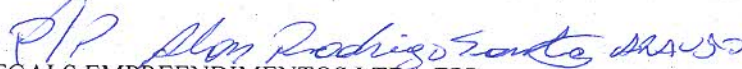
3.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais do contrato nº 297/2013, firmado em 11 de março de 2013, permanece inalterada após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 14 de Novembro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
Contratante




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
Contratante


FGALS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
DANIEL NERI BLANCO DAS NEVES
Contratada

TESTEMUNHAS: 1 -



2 -

